



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2021/2024

**P O R T A R I A N. 106/2023**

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR  
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração

Pública; **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG:XXXXX /MT e CPF:XXXXXX, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

<b>CONTRATO N.</b>	<b>EMPRESA:</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
026/2023	RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174 CNPJ: 46.661.556/0001-20	Prestação de serviços como coveiro	22.500,00
027/2023	GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110 CNPJ: 46.661.274/0001-22	Prestação de serviços como jardineiro	24.000,00
029/2023	RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO, inscrito no CNPJ: 47.774.630/0001-87	Prestação de Serviços de eletricista automotivo de veículos leves, medianos, pesados, máquinas e equipamentos	37.000,00

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
**Ad ministr ação 2021/2024**

partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL